

EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL II
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO № 244/2017
PROCESSO N°:	P850770/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NA PRAIA DE IRACEMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA.**

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NA PRAIA DE IRACEMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.
- 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2017.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2017, às 10h00min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/12/2017, às 14h30min.
- **6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro Ed.Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.
- **7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado, contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:
- Projeto /Atividade 41101.15.451.0006.1576.0001, Elemento de Despesa 449052, Fontes de Recursos 0101 e 1800, do orçamento da Secretaria Regional II.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- **9.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2.** deste edital.
- 9.2. Esta licitação é destinada à participação EXCLUSIVA de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 3

- 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V Do acesso aos Mercados; Seção I Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).
- 9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.4 É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.4.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **9.4.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- **9.4.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- **9.4.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **9.4.7**. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- **9.4.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **10.1.1** Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o **subitem 10.4** deste edital.
- 10.2. No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.**
- b) Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- **10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- **10.4.** Será vedada a identificação do licitante.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 4

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **11.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- **11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

- **12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3.**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- **12. 2.** Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- **12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- **12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.







EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | **5**

- **12.5.** A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- **13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- **13.2.1.** O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2.**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.
- **13.2.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- **14.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.
- **14.2.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- **14.4.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitarse ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 6

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
- **15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **15.2.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **15.2.5.** O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | **7**

- 15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - c) Ata de fundação da cooperativa;
 - d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
 - e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembleia que os aprovou;
 - g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.4.1.** A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o lote ao qual está concorrendo.
- **15.4.2.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- **15.4.3.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 8

15.4.4. Comprovação através de registro, laudo, declaração ou outro documento, de que os produtos que o licitante se propõe a fornecer possuem selo de certificação e que atendem às normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

15.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.
- **15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP ≥ 1,0

PC + PELP

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

- **15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **15.5.6.** No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 9

registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

- **15.5.7.** No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **15.6.1** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **15.6.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **15.6.4.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.







EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 10

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- **17.1.1.** A disputa será realizada por **lote único**, sendo os preços registrados em contrato, pelo valor unitário do item.
- 17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.
- 17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- **17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.1 Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- **18.1.1** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- **18.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **19.2** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e







EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 11

- CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- **19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.
- **19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.
- **19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **20.3.** A falta de manifestação, conforme o <u>subitem 20</u> deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- **20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 12

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **21.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **21.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- **22.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **22.1.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- **22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 13

- **22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- **22.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA CONTRATAÇÃO

- **23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- **23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- **23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **24.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **24.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR.
- **24.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.







EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 14

- **24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **24.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **24.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, através de fac símile <u>para o número (85) 3252.1630</u>, via e-mail institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- **24.11.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- **24.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **24.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **24.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **24.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **24.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **24.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №. P850770 /2017

FL. | 15

25. DOS ANEXOS

CIENTE:

Ferruccio Petri Feitosa

SECRETÁRIO DA REGIONAL II

Lara Andrade da Costa e Silva

COORDENADORA JURÍDICA SER II





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 16

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Regional II – SER II.

2. OBJETO:

- 2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NA PRAIA DE IRACEMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.
- 2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Abastecer e suprir as necessidades do Centro Cultural localizado na Praia de Iracema.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Caixas De Som. Potência RMS (W): 30. Altofalante 3" e tweeter 1". Impedância (Ohms): 8. Resp. Freq. @ - 10 dB (Hz): 110-20.000 Dimensões aproximadas: 19mm x 19mmx 12mm.	UNID.	28	R\$ 450,00	R\$ 12.600,00
02	Amplificador. Estéreo 400W para 4 zonas. Resposta de freqüência: 20 Hz 20 kHz. 4 zonas com 2 canais. Potência total 400 watts. Dimensões aproximadas: 396 x 68 x 300 mm (L x A xP). Peso aproximado: 5,20kg.	UNID.	02	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
03	Amplificador. Potência RMS 600 W (16 ohms, 20 ohms ou 70V). Entradas 2 canais independentes. Amplificador Classe D. Saída Line out 1 e Line out 2. Alimentação Bivolt automático (com fonte chaveada). Dimensões	UNID.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00







EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 17

	aproximadas (A x L x P mm) 89 x 485 x 320. Peso 4,20 Kg.				
04	Caixas De Som. Alto-falante 6" e tweeter 1". Potência: 100W-50W RMS. Resp. freqüência 85Hz a 20KHz. Cor Preto.	UNID.	04	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
05	Bluray. Smart 3D. Compatibilidade com HD-DVD. Saída HDMI. Entrada USB. Resolução de leitor: Full hd. Consumo de Energia aproximado: 8,8. Voltagem: Bivolt. Altura aproximada: 4cm. Largura aproximada:36.4cm. Comprimento aproximado: 19.6cm. Peso aproximado: 1,20 kg.	UNID.	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
06	Conversor De Audio Dig/Anal. Fonte de alimentação: Bi-volt 110v. Conector de entrada: 2 RCA (L/R). Conector de saída: Fibra ótica ou coaxial. Áudio digital 24 bit na entrada, convertido para analógico estéreo.	UNID.	01	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00
07	Conector P10 Mono Amphenol Acpm-gn- Original	UND.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
08	Conector Adaptador Plug P10 Rca macho com Borne Parafuso Cft	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
09	Fios bicolor Cristal 2x0,5+1,5+2,50 100 mts	RL	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
	R\$ 41.884,00				

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 41101.15.451.0006.1576.0001, Elemento de Despesa 449052, Fontes de Recursos 0101 e 1800, do orçamento da Secretaria Regional II.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. QUANTO À ENTREGA:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas, neste instrumento, no **CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NA PRAIA DE IRACEMA**, no seguinte endereço:





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 18

RUA PACAJUS, № 123, PRAIA DE IRACEMA.

CEP: 60060-520 FORTALEZA – CE

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- **6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- **6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **6.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

6.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

- 6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.
- **6.3.2.** Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa da SR II, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.** A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o lote ou lotes ao qual está concorrendo.
- **7.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- **7.2.** Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade.
- **7.3.** Comprovação através de registro, laudo, declaração ou outro documento, de que os produtos que o licitante se propõe a fornecer possuem selo de certificação e que atendem às normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 19

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento advindo do objeto desta Licitação será proveniente dos recursos da Secretaria Regional II, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.
- **8.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **8.4**. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- **8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **8.6**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:







EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 20

9.1.1. Advertência:

- 9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- **9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **10.2.** Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 21

- **10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria Regional II, contado da sua notificação.
- **10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- **10.10.** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- **10.11**. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- **10.12.** Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de NOTA DE EMPENHO.
- **11.2**. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **11.3**. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- **11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | **22**

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço após publicação de extrato do contrato no Diário Oficial.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №. P850770 /2017

FL. | 23

					1		
	ANEXO II - PRO	POSTA DE P	REÇOS				
À							
Central de	e Licitações da Prefeitura de Fortaleza	- CLFOR,					
Rof · Dro	gão Eletrônico nº						
A propostanexos.	ta de preços encontra-se em conformio	dade com as	informações	previstas no e	edital e seus		
1. Ident	tificação do licitante:						
 Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço completo: Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail: Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente): 							
2. Cond	dições Gerais da Proposta:						
A present	e proposta é válida por () dias, contac	dos da data (de sua emissão) .		
	(_,,			-		
3. Form	nação do Preço						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
VALOR G Valor por	GLOBAL extenso (_)					

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №. P850770 /2017

FL. | **24**

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº	_, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho	de 1993, acrescido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em tra	abalho noturno, perigoso ou
insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores d	de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №. P850770 /2017

FL. | 25

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO						
Contrato nº / 2017 – SER II Processo nº P850770/2017						
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA REGIONAL II – SER II, E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.						
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA REGIONAL II , inscrita no CNPJ sob o nº. 01.804.507/0001-60, situada na Rua Professor Juraci Mendes de Oliveira, n° 01, Edson Queiroz, CEP: 60.811-460, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE , neste ato representada por seu Secretário, Ferruccio Petri Feitosa , brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2001002344920 SSP/CE e inscrito no CPF n° 358.738.763-04, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa, com sede na, com sede na, na Cidade de, fone:, na Cidade de, doravante denominada CONTRATADA , representada neste ato pelo, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições						
entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO						
1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P850770/2017, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA						
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem						
parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO						
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliário e equipamentos para o centro cultural localizado na praia de Iracema, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° /2017.						





EDITAL Nº. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244 / 2017 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. Nº.P850770 /2017

FL. | 26

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PRECO

- **5.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.
- 6.1.1 A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome da Secretaria Regional II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.507/0001-60.
- 6.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato deverão ocorrer na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 41101.15.451.0006.1576.0001 – Requalificação da Praia de Iracema







EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 27

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0101 e 1800

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **8.1.** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

- **9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas, neste instrumento, no **CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NA PRAIA DE IRACEMA**, no seguinte endereço: Rua Pacajus, nº 123, Praia De Iracema, CEP: 60060-520, Fortaleza/CE.
- **9.1.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.
- **9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

- **9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.
- **9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **9.3** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.
- **10.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e proposta apresentada.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 28

- **10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**.
- **10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- **10.9.** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- **10.10.** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- **10.11** Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- **10.12.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;
- **10.13.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- **10.14.** Realizar a entrega dos equipamentos adquiridos em conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução/entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 29

- **11.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- **11.4.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no instrumento contratual.
- **11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1	Α	execução	contratual	será	acompanhada	е	fiscalizada	por _			
			,		_ servidor/comiss	ão e	especialmente	designa	do(a)	para	este
fim pe	ela C	ONTRATAN [*]	TE, de acord	o com c	estabelecido no	art.	67, da Lei Fed	deral nº 8	3.666/	1993	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:
- **13.1.1.** Advertência;
- **13.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- **13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **13.1.4.** Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação e do contrato.





EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 30

- **13.1.5.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação
- **13.1.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.
- **13.1.7** A sanção prevista no item 13.1.3 desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- **13.1.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a **CONTRATANT**E encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante) (Nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1) (Nome da testemunha 2)

RG: RG: CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico (a) do CONTRATANTE).







EDITAL №. 3594 / 2017 PREGÃO ELETRÔNICO №. 244 / 2017 – AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. №.P850770 /2017

FL. | 31

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Ferruccio Petri Feitosa

SECRETÁRIO DA REGIONAL II

